



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2337 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, no centro urbano de Marataízes, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir:

- a) Trecho 01 inserido na coordenada inicial 321.880 E / 7.677.169 S e coordenada final 311.792 E 7.675.365 S da Rodovia Estadual ES-060 que se faz coincidente com as Rod. do Sol, Rua Cel. Luís Soares e Av. Simão Soares.
- b) Trecho 02 inserido na coordenada inicial 311.792 E / 7.675.365 S e coordenada final 309.966 E 7.671.703 S da Rodovia Estadual ES-060 que se faz coincidente com as Av. Simão Soares, Rubens Rangel, Av. Governador Francisco Lacerda de Aguiar e Av. Atlântica.
- c) Trecho 03 inserido na coordenada inicial 311.792 E / 7.675.365 S e e coordenada final 310.844 E / 7.675.721 S da Rodovia Estadual ES-487 que se faz coincidente com a Av. Cristiano Dias Lopes Filho.

Art. 2º - Esta lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Marataízes/ES, 16 de agosto de 2023

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal